



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**DECRETO N° 041, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino do município de Cordeiros/Ba em razão da pandemia provocada pelo coronavírus(covid-19) e dá outras providencias.”**

O Prefeito Municipal de Cordeiros/Ba, DELCI ALVES LUZ, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o preocupante cenário epidemiológico global quanto a incidência do Novo Coronavírus – COVID-19, mormente à variante Ômicron e, a necessidade de se instituir medidas preventivas na tentativa de conter o avanço é a disseminação do vírus;

**Considerando** que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura local;

**Considerando** os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

**Considerando** A deliberação em reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, com o Conselho Municipal de Educação, o Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Cordeiros, pugnando pelo não retorno presencial das aulas nesse momento da pandemia em nosso município;

**Considerando** o Boletim Informativo do Coronavírus, no município de Cordeiros/Ba, de 03/02/2022, que apresenta aumento dos casos ativos no município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Cordeiros/BA, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Art. 2º** – Enquanto não houver determinação em contrário, continua autorizado o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, para o ano letivo de 2022, na rede pública de ensino de Cordeiros/Ba.

**Art. 3º** – A suspensão determinada neste ato poderá sofrer modificações, sendo reduzidos ou prorrogados, de acordo com o desenvolvimento da emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cordeiros/BA.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de fevereiro de 2022.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*